



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 05/10/2003

Assessoria do Plenário

RQ 37/2003

## REQUERIMENTO Nº (Do Dep. CHICO LEITE)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Requer informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Nos termos dos art. 60, XVI e XXXII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 15, V e X, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero sejam solicitadas, do senhor **Athos Costa de Faria**, titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes informações:

- valor total executado referentes aos orçamentos dos anos de 1999 a 2002 – valores totais por ano;
- valores repassados ao Instituto Candango de Solidariedade – ICS nos anos de 1999 a 2002 – valores totais por ano – pelo órgão ou por qualquer entidade sob sua supervisão, em especial pela Polícia Civil; e
- a finalidade dos repasses realizados ao ICS, quando houver.

### JUSTIFICATIVA

Conforme fartamente divulgado pela imprensa, existem fortes indícios da utilização de recursos públicos para o financiamento das campanhas eleitorais do excelentíssimo senhor Governador do Distrito Federal, Sr. Joaquim Roriz, e de outros candidatos da base governista.

As denúncias indicam que os órgãos ora solicitados repassaram, em período próximo ao período eleitoral, vultosas somas ao Instituto Candango de Solidariedade – ICS, que por sua vez pagava diversas despesas de campanha de vários candidatos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 37 / 2003
Fla. n.º 01

Assessoria do Plenário  
 Recebido em 03/10/03 às 10:30  
 [assinatura]



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

As informações ora solicitadas demonstrarão se houve variação substancial nos repasses feitos pelos órgãos da estrutura administrativa do Governo à entidade sob suspeita.

Sr. Presidente, é de suma importância dar, à população do Distrito Federal, os devidos esclarecimentos sobre os eventos supracitados para que não paire dúvidas sobre a lisura dos procedimentos adotados.

*Ex positi*, plenamente justificado o objeto do presente requerimento, devendo o agente público enviar a esta Casa de Leis as informações solicitadas, importando crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de trinta dias conforme o disposto no art. 60, XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

  
**CHICO LEITE**  
**Deputado Distrital – PCdoB**

